

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2014 <> PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2014 às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação N° 047/2014, na modalidade **Pregão Presencial n° 037/2014**, do tipo menor preço, tendo como critério menor preço por "ITEM" cujo o objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SONORIZAÇÃO DE DESFILE COMEMORATIVO EM CULMINÂNCIA AO PROJETO CULTURAL E PEDAGÓGICO SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE, A ACONTECER EM JUNHO/2014 E DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2014 A SER ENCENADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG.* Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, **Decreto Municipal N° 035/2005**, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do **dia 22/05/2014 as 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento n.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designado através da Portaria n° 08/2014 de 02 de janeiro de 2014.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SONORIZAÇÃO DE DESFILE COMEMORATIVO EM CULMINÂNCIA AO PROJETO CULTURAL E PEDAGÓGICO SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE, A ACONTECER EM JUNHO/2014; E DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2014 A SER ENCENADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG.* conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS
700	Unid.	Grades disciplinadoras medindo 2 mts de comprimento e 1,10 mt de altura para contenção de público, na cor alumínio ou outra.
01	Unid.	Locação de palco 8x6 mts com cobertura em lonil e piso tem tábua corrida.
02	Unid.	Sistema de som composto de: 04 caixas sub 02/18 cada, 04 caixas kf 02/12/01 drive ti, 02 caixas sp4 para side, 02 caixas sub 02/18 para side, 04 spots, 06 amplificadores de potência 5.000w cada, 02 amplificadores de potencia 1.200 w cada, 02 mesas ls9 digital, 02 processador digital 01 microfone sem fio, 01 multicaído 36 vias, 02 multicaído 06 vias, 01 aparelho de dvd e 01 notebook.
02	Unid.	Torres delay - conjunto de som composto de: 04 caixas c/ 02 autofalantes de 15", 04 caixas c/ 02 autofalantes de 12", 04 caixas c/ 01 corneta e 02 twitters (cada), 04 spots (caixa de retorno), 04 potências de 3.000w (cada), 04 potências de 600w (cada), 02 gráficos para equalização e 02 compressores para compressão sonora.

Observação:

1 - Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Secretaria Requisitante, e estar em funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com no mínimo 24:00 horas de antecedência do início do evento, ou seja até às 08:00hs do dia 31.05.2014 .

2 – Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas acima.

3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

4 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudantes e motorista, etc), inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

5 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

6 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

7 – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

II – SETOR SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Educação

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - O presente edital e seus anexos estarão disponível e poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br, Link Licitação.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do email: licitacao@pirapora.mg.gov.br, telefone (38) 3749-6100 ramal 6121 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, e que ofereçam o objeto licitado.

4.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2.1. - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.2.2 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.3 - em consórcio;

4.2.4 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.2.6 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3 A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

4.3.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

4.3.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Pirapora, através do Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura ou via E-mail.

4.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

5.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.6 **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Anexo IV. Que será apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos de Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **dia 22/05/2014 às 09:00**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE:_____

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE:_____

6.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2 - A proposta e os lances deverão referir-se **ao item cotado, constando obrigatoriamente a marca/modelo do item oferecido.**

7.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

7.3.1- O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.3.2- A proposta deverá referir-se à integralidade de cada item cotado;

7.3.3- A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I** deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, **desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo.**

7.3.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

7.3.5- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

7.3.6- O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

7.3.7- A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.3.8- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3.9- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

7.3.10- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.3.11- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.3.1 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.3.12- A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Edital **inabilitará** o proponente.

7.3.13 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial N.º 037/2014.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou ainda por um servidor do setor de licitação, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

8.1.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas_ **CNPJ**; atualizado

8.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011)

8.2.7 Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144).

8.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, desde que a empresa apresente o documento mesmo com restrição.

8.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

8.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. – Conforme os Anexos III, IV e V do Edital.

8.5 prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

8.5.1 - Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;

8.5.2 - O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.

8.5.3 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/prestação de serviço de natureza e vulto similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

8.6 – Qualificação Econômica - Financeira.

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da Licitante, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

DOCUMENTOS:

- a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- b) Os documentos mencionados acima poderão ser autenticado por um servidor competente do setor de licitação.
- c) O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF n° 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- d) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste **inabilitará** o proponente, sendo aplicado o disposto em Lei.
- e) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

f) Os documentos mencionados abaixo deverão apresentar no ato do contrato:

8.7 prova de possuir, profissional de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL**, pertencente ao quadro permanente da empresa, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistado pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA n° 265 de 15/12/79, Resolução n° 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

8.7.1 – Apresentar comprovação de vínculo com os profissionais, serão aceitos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social); ou
- b) Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais;
- c) A comprovação de vínculo acima deverão ser apresentado no ato do contrato.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 - não se refira à marca e modelo do item, comprometendo a integralidade da linha cotado;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.3 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

9.3.1 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

9.3.2 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete de material e pessoal até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.4 - LANCES VERBAIS

9.4.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.4.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 - Julgamento

9.5.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**.

9.5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.5.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.5.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá assinar **A PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

X – RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.3- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.1 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

10.7 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado devidamente montado no local indicado pela Secretaria de Educação, até 24:00 horas antes do início do evento, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital. Este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará da data de assinatura até o dia 31 de outubro de 2014.

12.1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.1.2 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.3 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.1.4 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.3 – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV - PAGAMENTO

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista, sob os números: **09.02.025.12.361.0403.2079.3.3.90.39.00**

14.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, em até 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS e INSS,

14.2.1- Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.2.4 - Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

15.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

15.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.1.4 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem

suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea;
- Anexo V - Modelo de Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VI - Minuta Contratual;

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

16.2.1 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.2.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.2.3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.2.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.2.5 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.2.6 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.2.7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.2.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2.9 - O Município de Pirapora/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2.10- Para atender a seus interesses, o Município de Pirapora/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município de Pirapora/MG, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014

Pregoeiro Oficial.

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação e montagens de equipamentos específicos para sonorização de desfile comemorativo e cívico em culminância ao projeto cultural e pedagógico sobre a história da cidade, a acontecer em junho/2014; e desfile cívico de 07 de setembro/2014 a ser encenados por alunos e profissionais das unidades escolares da rede municipal de ensino de pirapora-mg..

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é contratação de **pessoa jurídica**, devidamente regulamentada nos órgãos competentes, para prestar o serviço de locação e montagens de equipamentos específicos para sonorização de desfile comemorativo e cívico em culminância ao projeto cultural e pedagógico sobre a história da cidade, a acontecer em Junho/2014; e desfile cívico de 07 de Setembro/2014 a ser encenados por alunos e profissionais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pirapora-MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente contratação visa locar equipamentos específicos para a sonorização de desfile comemorativo e cívico em culminância ao projeto cultural e pedagógico sobre a história da cidade, a acontecer em Junho/2014; e desfile cívico de 07 de Setembro/2014 a ser encenados por alunos e profissionais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pirapora-MG.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A contratação de empresa para prestar serviço de locação dos equipamentos descritos abaixo, incluindo o deslocamento, a montagem e a operação de cada equipamento.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS
700	Unid.	Grades disciplinadoras medindo 2 mts de comprimento e 1,10 mt de altura para contenção de público, na cor alumínio ou outra.
01	Unid.	Locação de palco 8x6 mts com cobertura em lonil e piso tem tábua corrida.
02	Unid.	Sistema de som composto de: 04 caixas sub 02/18 cada, 04 caixas kf 02/12/01 drive ti, 02 caixas sp4 para side, 02 caixas sub 02/18 para side, 04 spots, 06 amplificadores de potência 5.000w cada, 02 amplificadores de potencia 1.200 w cada, 02 mesas ls9 digital, 01 microfone sem fio, , 01 multicolorido 06 vias, 02 multicolorido 06 vias, 01 aparelho de dvd e 01 notebook.
02	Unid.	Torres delay - conjunto de som composto de: 04 caixas c/ 02 autofalantes de 15", 04 caixas c/ 02 autofalantes de 12", 04 caixas c/ 01 corneta e 02 twitters (cada), 04 spots (caixa de retorno), 04 potências de 3.000w (cada), 04 potencias de 600w (cada), 02 gráficos para equalização e 02 compressores para compressão sonora.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

4.1 As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

09.02.02.12.361.0403.2079.3.3.90.39.00

Fonte: 101 (25% Educação)

4.2 O pagamento, após devida prestação do serviço, será efetuado após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento nesta Prefeitura.

5 - DO SERVIÇO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O serviço em descrição deverá ser apresentado concluído e efetivo estado para funcionamento às 06 horas do dia 1º de junho/2014, no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação. O serviço será requisitado por essa Secretaria mediante encaminhamento de ORDEM DE SERVIÇO ao prestador. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

5.2 Os serviços de deslocamento, montagem e operação dos equipamentos ocorrerão por conta do prestador, sem acréscimo do valor da locação já formalizado;

5.3 Todos os equipamentos a serem locados, em referência, deverão ser montados **diretamente** no local do evento a ser informado pela Secretaria.

5.4 Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- Não poderão ser apresentados equipamentos com nenhuma danificação e/ou defeitos;
- Não poderão ser apresentados equipamentos com falta de itens de composição ou com produtos diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;
- Na entrega do serviço deverá apresentar comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o prestador e uma para a secretaria Municipal de Educação). Os equipamentos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme o serviço prestado. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais erros e/ou divergências é o fornecedor.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência até 31/10/2014.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

I - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SONORIZAÇÃO DE DESFILE COMEMORATIVO EM CULMINÂNCIA AO PROJETO CULTURAL E PEDAGÓGICO SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE, A ACONTECER EM JUNHO/2014; E DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2014 A SER ENCENADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG.

Item	Qtd.	U.M	ESPECIFICAÇÕES	Vr. Unit.	Vr. total
01	700	Unid	Grades disciplinadoras medindo 2 mts de comprimento e 1,10 mt de altura para contenção de público, na cor alumínio ou outra.	R\$	R\$
02	01	Unid	Locação de palco 8x6 mts com cobertura em lonil e piso tem tábua corrida.	R\$	R\$
03	02	Unid	Sistema de som composto de: 04 caixas sub 02/18 cada, 04 caixas kf 02/12/01 drive ti, 02 caixas sp4 para side, 02 caixas sub 02/18 para side, 04 spots, 06 amplificadores de potência 5.000w cada, 02 amplificadores de potencia 1.200 w cada, 02 mesas ls9 digital, 02 processador digital 01 microfone sem fio, 01 multicaixa 36 vias, 02 multicaixa 06 vias, 01 aparelho de dvd e 01 notebook.	R\$	R\$
04	02	Unid	Torres delay - conjunto de som composto de: 04 caixas c/ 02 autofalantes de 15", 04 caixas c/ 02 autofalantes de 12", 04 caixas c/ 01 corneta e 02 twitters (cada), 04 spots (caixa de retorno), 04 potências de 3.000w (cada), 04 potencias de 600w (cada), 02 gráficos para equalização e 02 compressores para compressão sonora.	R\$	R\$

Observação:

1 - Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, e estar em funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com no mínimo 24:00 horas de antecedência do início do evento, ou seja até às 08:00hs do dia 31.06.2014.

2 - Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas acima.

3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

4 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudantes e motorista, etc), inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

5 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

6 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

7 – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

10 - É OBRIGATÓRIA A ESPECIFICAÇÃO DAS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ _____
Valor por extenso: _____

- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

Obs: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, via Sedex devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
CNPJ _____ credencia _____ o(a) _____ Sr.(a)

_____ portador do Documento de Identidade n.º _____, como seu representante, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de **credenciamento**.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

Empresa:, inscrito no CNPJ/CPF n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SONORIZAÇÃO DE DESFILE COMEMORATIVO EM CULMINÂNCIA AO PROJETO CULTURAL E PEDAGÓGICO SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE, A ACONTECER EM JUNHO/2014; E DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2014 A SER ENCENADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: __/__/__, _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SONORIZAÇÃO DE DESFILE COMEMORATIVO EM CULMINÂNCIA AO PROJETO CULTURAL E PEDAGÓGICO SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE, A ACONTECER EM JUNHO/2014; E DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2014 A SER ENCENADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2014.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA., E A _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA COM SEDE NA RUA ANTÔNIO NASCIMENTO, 274, CENTRO - PIRAPORA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, na pessoa de seu Prefeito, SR. HELIOMAR VALE DA SILVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa _____ estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado em _____, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCESSO LICITATÓRIO 047/2014 PREGÃO PRESENCIAL 037/2014** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, no valor total estimado de R\$ _____ (_____ reais), **PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SONORIZAÇÃO DE DESFILE COMEMORATIVO EM CULMINÂNCIA AO PROJETO CULTURAL E PEDAGÓGICO SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE, A ACONTECER EM JUNHO/2014; E DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2014 A SER ENCENADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG.**

Item	Qtd	Especificações	Vr. Unit.	Vr. total
01				
02				
03				
04				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ _____ (_____ reais), com a classificação funcional: sob os n°s: _____ Promoção de eventos e festas tradicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará por até o dia ____/____/____, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do objeto licitado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ (...) conforme apresentação de notas fiscais, até o dia ____ de _____ de 2014.

5.1.1 - Os preços são fixos e irredutíveis até o final do contrato. Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo IPCA, mediante requerimento expresso do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) -Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora, por processo legal, nas condições exigidas, até xx (xxxxx) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) -A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura, até o dia 30(trinta) de cada mês, para fins de conferência e atestação.
- d) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 30(trinta) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.3 – Fornecer à Contratante para locação, os itens discriminados na Cláusula II, devidamente montados, no local indicado pelo Contratante.

7.4 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

7.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6- Responder perante a prefeitura, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.7- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura;

7.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho, empregando normas técnicas da ABNT.

7.10 Das Obrigações da Contratante:

7.10.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento do objeto licitado, indicando o local onde o equipamento deverá ser montado.

7.10.2 – efetuar o pagamento relativo à locação dos equipamentos, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

10.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.4 - Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução das condições estipuladas, ou quando convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.1.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.2 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura de Pirapora/MG., C/C xxxxx, Banco xxxx, Agência nº xxxxx, no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Pirapora/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1.1 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pirapora, ____ de _____ de 2014.

PELO CONTRATANTE

Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: RG:

NOME: RG: